

**PROJETO DE LEI Nº 089 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.**

**Origem: Poder Executivo**

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporária na função de Gari e dá outras providências.”***

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 02 (dois) Garis, com carga horária semanal de 44hrs cada, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período, precedido por processo seletivo simplificado.

**Art. 2º** - A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

**Parágrafo Único.** A contratação de que trata esta lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

**Art. 3º** - Os contratos de que trata esta lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 205 da Lei Complementar 007 de 04/04/2016.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

**Art. 5º**- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 15 dias do mês de Setembro de 2017.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**EDUARDO DALL AGNOL**

Secretário Municipal de Administração, Finanças,  
Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 089/2017**

**PROJETO DE LEI Nº 089/2017**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporária na função de Gari e dá outras providências.

Para podermos garantir uma cidade ainda mais limpa, há a extrema necessidade de se contratar 2 (dois) novos profissionais, visto que a demanda deste serviço aumenta consideravelmente, e poder também cumprir com os compromissos com a comunidade de zelar pela limpeza de nossas ruas e estradas.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**

Prefeito Municipal